



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

APROVADO
Em 17/04/24

Presidente

PARECER Nº. 018/2024

Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2024, que concessão de Título de Cidadão Benemérito ao Senhor Wanilson Gonçalves Lucena, e adota outras providências.

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para análise e deliberação, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 005 de 08 de março de 2024, de autoria da Vereadora Maria Evangerlânia Dantas (Lana Dantas), que conceder o Título de Cidadão Benemérito ao Senhor Wanilson Gonçalves Lucena.

Quatro artigos compõem o projeto em tela: o primeiro dos quais autorizando a concessão da honraria ao Senhor Wanilson Gonçalves Lucena; o segundo estabelecendo o rito de concessão, o terceiro indicando a fonte de custeio, e o quarto determina a entrada em vigor da matéria.

II – ANÁLISE

Nos termos do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sousa – Estado da Paraíba, compete à Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa, opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição.

A honraria está prevista na Resolução nº 121, de 20 de abril de 1998, que estabelece critérios para concessão de Títulos de Cidadão Benemérito.

Portanto, pela justificativa do homenageado anexa ao Projeto em tela, entendemos que o Senhor Wanilson Gonçalves Lucena, merece receber o Título de Cidadão Benemérito, por prestar relevantes serviços a coletividade sousense, quer seja como cidadão honesto de idoneidade ilibada, quer seja como comerciante que gera emprego e renda a população sousense.

III – VOTO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ante o exposto, diante da constitucionalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005, de 08 de março de 2024**, o voto é pela **APROVAÇÃO** na forma original.

Sala das Comissões, 18 de março de 2024

Bruna Pires de Sá Veras Pinto
Relatora

Pelas conclusões (Art. 74, § 2º, do RI).

Adilmar Cacá de Sá Gadelha
Vereador

Denis Formiga Sarmiento
Vereador

De acordo com restrições (Art. 74, § 3º, do RI).

Adilmar Cacá de Sá Gadelha
Vereador

Denis Formiga Sarmiento
Vereador